

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 638, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais para o Quadriênio de 2025 a 2028 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Secretários Municipais perceberão subsídio mensal nos termos desta lei no valor de R\$ 8.396,61 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

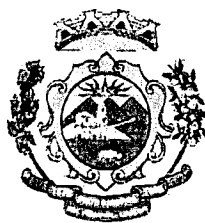
Art. 2º. O subsídio dos Secretários Municipais poderá ser alterado de acordo com as condições orçamentárias, mediante a aprovação de lei específica e reajustada automaticamente sempre nas mesmas datas e com os mesmos índices concedidos aos demais servidores municipais, independentemente da data da concessão.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos reajustes decorrentes da aplicação do art. 37, X, da Constituição Federal ou mediante norma específica de iniciativa da Câmara local.

Art. 3º. Caberá aos Secretários Municipais, na condição de servidores públicos, detentores de cargo em comissão/confiança, o direito ao gozo anual de férias remuneradas com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento de décimo terceiro subsídio, conforme estabelecido no plano de cargos e salários, bem como no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º. Em caso de licença saúde, os Secretários Municipais, perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público caso necessário, fazer a complementação do benefício pecuniário a que tiverem direito.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.



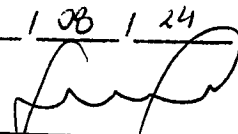
**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

23 / 08 / 24

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município